



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Ata de Registro de Preços n.º 191/2021 prorrogação

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ARP Nº 191/2021
MERCADO DIGITAL Nº 173/2020
PROCESSO SEI Nº [04016-00063799/2020-89](#)

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2019, regulamentado por meio do Decreto nº 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SMHS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Sr. **RONAN PEREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado nesta Capital Federal, inscrito no Registro Geral nº 4.216.571-SSP/MG e CPF nº 667.917.316-72, considerando a Seleção de Fornecedores, modalidade Mercado Digital nº 173/2020 e Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG (Doc. SEI/GDF nº [99282477](#)), resolve **Prorrogar a Ata de Registro de Preços nº 191/2021**, com a empresa **STARTEC CIENTÍFICA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.605.417/0001-76, estabelecida em SEPS EQ. 714/914, conjunto D, nº 41, salas 314/316 - Ed. Executivo Sabin - Asa Sul - DF, CEP: 70390-145, na cidade de Brasília, telefones: (61) 3346-9200 / 3346-8621, e-mail: sac@startec.com.br, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. **ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA LIMA**, inscrito no Registro Geral nº 1.468.565-SSP/DF e CPF nº 815.323.931-72, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto:

1.1.1. A **prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 191/2021**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **30 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023**, com fundamento nela própria (Doc. SEI/GDF nº [73740315](#)), e no artigo 7º, § 1º, do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF;

1.1.2. O **reajuste do valor pactuado no importe estimado de 7,16% (sete inteiros e dezesseis centésimos por cento)**, considerando-se o Índice de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, à ARP nº 191/2021 e ao Contrato nº 151/2021 (Doc. SEI/GDF nº [76910995](#)), conforme proposta apresentada pela empresa (Doc. SEI/GDF nº [102156360](#)); e

1.1.3. O **acréscimo de obrigações em relação ao Contrato nº 151/2021 para a empresa contratada**, conforme solicitação feita através do Memorando nº 350/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG (Doc. SEI/GDF nº [102121589](#)), Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG (Doc. SEI/GDF nº [102332719](#)) e aceite apresentado pela Contratada juntamente com proposta (Doc. SEI/GDF nº [102156360](#)).

2. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 191/2021, as especificações do objeto, a quantidade ora prorrogada e as demais condições ofertadas seguem:

Item	Código	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Qtde. Emb.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	GEENG OSMOSE	SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA COM TROCA DE PEÇAS, PREVENTIVA E ANÁLISE DE ÁGUA DE SISTEMA DE OSMOSE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE ELEMENTO TÉCNICO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA UNIDADE DE NEFROLOGIA DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL.	MÊS	12	WATERLINK	12	R\$ 9.850,0000	R\$ 118.200,0000
Total Geral: R\$ 118.200,00 (Cento e dezoito mil e duzentos reais)								118.200,00

3. DO ACRÉSCIMO

3.1. Ficam acrescidos o serviços de coleta de dialisato e análise de água das 26 (vinte e seis) máquinas de hemodiálise da Unidade de Nefrologia do Hospital de Base, conforme solicitação feita através do Memorando nº 350/2022 - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG (Doc. SEI/GDF nº [102121589](#)), Retificada via Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGLOG/GEENG (Doc. SEI/GDF nº [102338810](#)), e confirmada na proposta apresentada pela Empresa (Doc. SEI/GDF nº [102156360](#)), a seguir reproduzida:

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Serviços de coletas do dialisato dos pontos das máquinas de hemodiálise da Unidade de Nefrologia do Hospital de Base do Distrito Federal conforme Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 11, DE 13 de Março de 2014. Seção IX Das Análises Microbiológicas do Dialisato. Art. 58. Deve ser feita análise microbiológica mensal de uma amostra da solução de diálise (dialisato) colhida da máquina de diálise, imediatamente antes do dialisador, no final da sessão. O valor do parâmetro máximo permitido é de 200 (duzentos) UFC/ml e o nível de ação é de 50 (cinquenta) UFC/ml. § 1º Deve ser estabelecida uma rotina de coleta de amostras, com registro, de forma que anualmente as análises microbiológicas do dialisato tenham sido realizadas em amostras colhidas de todas as máquinas. § 2º Quando algum paciente apresentar sinais ou sintomas típicos de bacteremia ou reações pirogênicas durante a hemodiálise, deve-se proceder imediatamente à coleta de amostra e envio para análise, sem prejuízo de outras ações julgadas necessárias.	26	R\$ 195,00	R\$ 2.340,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais)			R\$ 2.340,00

4. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após o reajuste e o acréscimo acima descrito, o valor total da Ata de Registro de Preços nº 191/2021 e do Contrato 151/2021 passarão de **R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais)**; para o valor total estimado de **R\$ 129.013,29 (cento e vinte e nove mil e treze reais e vinte e nove centavos)**, conforme constam na proposta apresentada pela Contratada (Doc. SEI/GDF nº [102156360](#)) e no Despacho - IGESDF/UCAD/SUCAD/GGADM/GCONT (Doc. SEI/GDF nº [102156565](#)).

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da presente Prorrogação de Ata de Registro de Preços será de **30 de dezembro de 2022 a 30 de dezembro de 2023**, não sendo possível nova prorrogação, haja vista a limitação contida no artigo 7º, parágrafo primeiro do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

6.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o IGESDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o IGESDF poderá:

6.4.1. Liberar a empresa do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o IGESDF deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. A recusa injustificada em assinar o **CONTRATO**, o instrumento de registro de preços ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo IGESDF, sem justificativa aceitável;

6.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar **CONTRATO** administrativo ficará suspenso o direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.7. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do IGESDF, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse do IGESDF; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto do presente, sujeitará à empresa, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 49 e seguintes do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, as seguintes multas:

I. por atraso injustificado:

- a) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor total da aquisição, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;
- b) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor total da aquisição, após 30 (trinta) dias corridos, podendo ainda o IGESDF, a seu critério, impedir o fornecedor de participar de novas cotações com este Instituto.

7.1.1. O atraso injustificado de entrega dos itens superior a 30 (trinta) dias corridos, será considerado como inexecução total do objeto, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente do IGESDF.

II. por inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial ou infração contratual;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de inexecução total ou quando ficar caracterizada a recusa do cumprimento das obrigações; e
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **IGESDF**, por um prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Elemento Técnico e/ou Edital, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.
- f) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese da CONTRATADA ensejar a rescisão das obrigações assumidas e/ou sua conduta implicar em gastos ao CONTRATANTE superiores aos registrados.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Ato Convocatório nº 173/2020, sendo aceitas pela empresa **STARTEC CIENTÍFICA LTDA - EPP**, sujeitando-se integralmente aos termos do instrumento, declarando total conhecimento das condições neles contidas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE:

RONAN PEREIRA LIMA

Diretor de Administração e Logística

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal

**CONTRATADA:****ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA LIMA**

Procurador

CPF: 815.323.931-72

STARTEC CIENTÍFICA LTDA - EPP

Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO MARCOS DE SOUSA LIMA, RG nº 1.468.565 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 16:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RONAN PEREIRA LIMA - Matr. 0001204-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 28/12/2022, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **102412389** código CRC= **A953C648**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Brasília - DF - Bairro asa sul - CEP 70335900 - DF

35508900

04016-00063799/2020-89

Doc. SEI/GDF 102412389

Criado por 00010529, versão 9 por 00012311 em 26/12/2022 16:18:02.